

Lei nº 1/67

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e Eu Prefeito do Município de Jaguapitã, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar

1º Termo de Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para a concessão de Assistência Técnica e ajuda financeira para fins de manutenção, aumento e melhoria de equipamento escolar, aquisição de material didático, didáticos e de consumo, tudo na conformidade com o Decreto nº 3713, de 18 de janeiro de 1967, do Governo Estadual. -

Art. 2º: - O presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 22 de fevereiro de 1967. -

Prefeito do Município.
Secretário.